



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 33/2023

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a Senhora Presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta Casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 33/2023, que **ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2021 DE 04/08/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES QUE REALIZAM O ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E/OU SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O encaminhamento deste projeto de Lei, possibilitar que além de abrir licitação o Município possa fazer o transporte com veículos próprios.

Pelas considerações acima, submetemos o presente **Projeto de Lei** à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado em regime de URGÊNCIA, nos termos do Artigo 39 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES, 12 DE ABRIL DE 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2023.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2021 DE 04/08/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES QUE REALIZAM O ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E/OU SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. – Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 1 da LEI MUNICIPAL Nº 1.811 DE 04/08/2021 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES QUE REALIZAM O ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E/OU SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, que que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, a conceder transporte escolar para os estudantes que realizarem seus estudos do Ensino Médio, Técnico e/ou Superior em outras cidades.

§ 1º. O Município abrirá licitação para a contratação de empresa para a realização do transporte ou poderá fazer o transporte com veículos próprios.

Art. 2º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/04/2023, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES, 12 DE ABRIL DE 2023.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.